



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 228, de 16 de setembro de 2021.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 085/2000; nº 205/2002; nº 206/2002; nº 207/2002; nº 082/2004; nº 083/2004; nº 096/2004; nº 097/2004; e nº 108/2006)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando o constante do processo Inmetro SEI n.º 0052600.008994/2021-80 e do sistema Orquestra nº 2053539, resolve:

Art. 1º Alterar nas portarias de instrumentos de pesagem não automáticos (IPNA), o subitem 1.1.2 das Portarias Inmetro/Dimel nº 085/2000 e nº 206/2002; o subitem 1.1.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 207/2002 e nº 083/2004; o subitem 1.1 das Portarias Inmetro/Dimel nº 097/2004 e nº 108/2006, respectivamente; e bem como nas portarias de dispositivo indicador para instrumento de pesagem (DI), o subitem 1.1.1 das Portarias Inmetro/Dimel nº 205/2002 e nº 082/2004; e o subitem 1.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 096/2004, respectivamente, como se segue:

(...)

Nome: Balanças Navarro Indústria e Comércio Eireli

Endereço: Rua Doze de Setembro, 639 - Vila Guilherme - São Paulo - SP CEP: 02052-000

CNPJ: 53.015.301/0001-55

(NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 085/2000; nº 205/2002; nº 206/2002; nº 207/2002; nº 082/2004; nº 083/2004; nº 096/2004; nº 097/2004; nº 108/2006, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#), EM 17/09/2021, ÀS 10:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **1013697** e o código CRC **FD7B978D**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)